



LEI Nº 5.243, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a necessidade de divulgação pelo site e outros meios de comunicação da listagem de medicamentos disponíveis, em falta e a vencer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, cuja destinação seja exclusivamente à distribuição nas farmácias distritais do Município.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de divulgar por site e outros meios de comunicação a listagem de todos os medicamentos que estiverem disponíveis, em falta e a vencer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, destinados exclusivamente à distribuição gratuita, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS – nas farmácias distritais do Município.

Art. 2º A divulgação mencionada no *caput* do art. 1º será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro órgão que possa subsidiar, mediante os seguintes atos:

I – fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia Distrital, nas Estratégias de Saúde da Família – ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS – e nos demais locais de distribuição dos medicamentos estabelecidos pela Secretaria;

II – disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, em página destinada exclusivamente a esta divulgação, e outros meios de comunicação com fácil acesso pela população.

Art. 3º A atualização das informações da relação dos medicamentos disponíveis – Remume – e seus quantitativos devem ser de acesso ao cidadão sem prejuízo para o bom andamento das atividades da farmácia ou qualquer órgão que seja responsável pela distribuição dos medicamentos.

Art. 4º Qualifica na condição de finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação nos canais mencionados nos termos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de maio de 2022.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Vice-Prefeito de Contagem